



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI**



PORTARIA Nº 25 / 2026 - CJUR (11.01.36)

Nº do Protocolo: 23204.007365/2026-11

Juruti-PA, 19 de junho de 2026.

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 247/2025 GR-UFOPA, de 10 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acompanhamento Discente do Campus Universitário de Juruti (CJUR):

I – Renato Sousa da Silva – Representante da Coordenação Acadêmica do CJUR;

II- Edilson Pimentel - Coordenador Acadêmico;

III – Wallace Junio Reis - Representante da Coordenação do Curso de Bacharelado em Agronomia;

IV – Alan Anderson de Arruda Tino - Representante da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Minas;

V – Vanessa Leão Peleja - Representante da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal;

VI- Mario Colares Nogueira - Representante da Comissão Setorial de Ações Afirmativas do CJUR;

VII – Raimundo Jorge da Cruz Couto - Representante da Comissão Setorial de Ações Afirmativas do CJUR;

Art. 2º São competências da Comissão:

I - Elaborar e encaminhar o fluxo institucional do processo de acompanhamento pedagógico discente no âmbito do Campus Universitário de Juruti, devendo a proposta ser apresentada até **30 de novembro de 2026**;

II - Elaborar e propor minuta da Política de Acompanhamento Discente da Unidade, em atendimento à Iniciativa Tática 05 do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU CJUR 2025–2027), devendo a minuta ser apresentada até **30 de novembro de 2026**;

III - enquanto não for possível a institucionalização do previsto no inciso II do art. 13 da Resolução Consepe nº 338, de 14 de dezembro de 2020, exercer, dentro das possibilidades da Unidade, as competências inerentes ao Núcleo de Apoio Pedagógico ao Estudante (NAPE), com vistas ao acompanhamento, à orientação e ao apoio pedagógico aos estudantes do Campus.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 11:28)
DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA
VICE-DIRETOR
CJUR (11.01.36)
Matrícula: 2426914

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2026** e o código de verificação: **ab34a5e1aa**